

EDITAL nº 30/2021
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021
PROCESSO nº 43/2021
DISPENSA nº 13/2021

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

SECRETARIA DE FINANÇAS E DIRETORIA DE TRIBUTOS

PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial Eletrônico Municipal (www.lucelia.sp.gov.br);
- Diário Oficial da União (resumo do Edital);
- Gazeta Regional (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia (resumo do Edital). Térreo do Paço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

INÍCIO: 22 de novembro de 2021

ENCERRAMENTO: 14 de Dezembro de 2021 às 09h00min

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Paço Municipal, na Sala de Licitações, localizado na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP.

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021: Credenciamento de instituições financeiras para prestações de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, (18) 3551-9200, www.lucelia.sp.gov.br, nos termos da Requisição nº 010/2021, da Secretaria de Finanças e Diretoria de Tributos, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, regula-se por este Edital e seus anexos.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.877, de 11 de maio de 2020, é OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por todos os licitantes, funcionários públicos municipais e demais pessoas que estejam presentes na sessão pública, durante todo o período de permanência na sala, bem como é OBRIGATÓRIO à esterilização das mãos com álcool em gel (disponibilizado no local) ao adentrar a sala de licitação e o distanciamento social durante a permanência dentro da sala, medidas que visam a prevenção a disseminação da COVID-19. Não será permitida a entrada e

permanência dentro da sala de licitação de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção fácil, cobrindo o nariz e a boca.

1 - OBJETO:

O objeto do presente Edital objetiva o credenciamento de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, segundo especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 30/2021.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS

2.1. O envelope documentos deverá ser entregue até o dia 14/12/2021, às 09h00min (com tolerância de cinco minutos para eventuais retardatários, em homenagem ao princípio da ampliação da competitividade), **lacrado**, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA
SECRETARIA DE FINANÇAS E DIRETORIA DE TRIBUTOS
CHAMAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO Nº 43/2021
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Lucélia-SP.

3.2. Podem participar deste Credenciamento:

3.2.1. A instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.2.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra retirados pelo site www.lucelia.sp.gov.br, e as dúvidas que poderão surgir pelo telefone (18)3551- 9200 ou e-mail : lucelialicitacao@gmail.com.

3.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, salvos os que se enquadrarem na Súmula 50 do Tribunal de Contas de SP;

3.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.4. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

3.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.4.3. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.6. Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União, prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva, com efeito, de negativa;

3.4.9. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

3.4.10. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

3.4.11. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

3.4.12. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2. O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

4.3. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

5.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

5.4. No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, o contrato por igual período.

5.5. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato.

5.6. O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.7. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO, que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

5.9. As despesas desta Chamada, correrão as rubricas relativas ao orçamento de 2021, constante da declaração do Departamento de Contabilidade anexo a este processo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Diário Oficial Eletrônico Municipal (www.lucelia.sp.gov.br); Diário Oficial da União; jornal local; www.lucelia.sp.gov.br, e Mural da Prefeitura do Município de Lucélia. Localizado no Térreo do Paço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

6.2. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Lucélia/SP, 22 de Novembro de 2021.

TATIANA GULHERMINO TAZINAZZO COELHO COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital objetiva o credenciamento de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2. São obrigações do BANCO:

I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento



colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XIV. O Banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e na Internet/pix; e Débito em Conta;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no

Correspondente Bancário.

- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking ,Pix e Auto-atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
- i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3. É vedado ao BANCO:

I. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a CONTRATANTE.

3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

I) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

II) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4. São obrigações do Município:

I. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

V. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VIII. Entregar ao BANCO;



- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 3,673 (três reais e sessenta e sete centavos e três décimos) por documento recebido no guichê de caixa; por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários; por documento recebido Internet; por documento recebido em autoatendimento; por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

4.1.1. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2. Para esta definição dos valores constante do presente Edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.3. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.4. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira, na conta da CONTRATANTE.

4.1.5. As despesas desta Chamada, correrão as rubricas relativas ao orçamento de 2019, constante da declaração do Departamento de Contabilidade anexo a este processo.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



6.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

7.1. QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Quantidade estimada de 7.784 carnês pelo prazo de 12 meses, para pagamento em parcela única ou em 10 parcelas para IPTU, 1 parcela para Taxa de Licença e 4 parcelas para ISSQN. Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única, comparativo médio dos exercícios de 2019/2020. IPTU: 8,71%. Taxa de Licença: 59,51%.

7.2. PLANILHA DETALHADA DE ITENS; QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL E ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
01	7.784 carnês	Guia Serviços Arrecadação IPTU Sendo aproximadamente: IPTU (100%) = 7.784 carnês = Par Única e 10 parcelas
02	854 carnês	Guia Serviços Arrecadação Taxa de Licença para Fiscalização Funcionamento Sendo aproximadamente: IPTU (100%) = 854 carnês = Parcela Única
03	90 carnês	Guia Serviços Arrecadação ISSQN Sendo aproximadamente: ISSQN (100%) = 90 carnês = 4 parcela

Resumo Quantidade	8.728	854 em parcela única = 854
		7.784 em parcela única mais 10 parcelas = 85.624
		90 em 4 parcelas = 360
Quantidade Estimada		86.838



		Quantidade de Arrecadação Estimada	
Resumo Quantidade e Valor (R\$ 1,946)	8.728 carnês	854 em parcela única = 854	1.281,00
		7.784 em parcela única mais 10 parcelas = 85.624	128.436,00
		90 em 4 parcela 360	540,00
Quantidade Estimada	86.838	130.257,00	

Lucélia , 22 de Novembro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO nº XX /2021
PROCESSO nº43/2021
DISPENSA nº13/2021
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E .

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sr^a TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA, brasileira, casada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96 com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, (18) 3551-9200, www.lucelia.sp.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG.Nº _____ e do CPF/MF nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, Processo nº 43/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Edital objetiva o credenciamento de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I. Guichês das Agências;
- II. Rede Lotérica e Correspondentes Bancários;
- III. Internet Banking/Pix;



IV - Terminais de autoatendimento;

2.2. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

2.3. Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

3.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I. O documento de arrecadação for impróprio;

II. O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

5.2. Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, somente cheque da agencia arrecadadora.



CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

9.2. Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

9.3. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

10.2. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

10.3. Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

12.2. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

13.2. Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

II. No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet/Pix;

III. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

IV. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

14.2. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na Conta da CONTRATANTE.

14.3. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, no seguinte valor: R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por documento recebido no guichê de caixa; por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários; por documento recebido Internet; por documento recebido em autoatendimento; por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

15.2. A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

15.3. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.



15.4. As despesas deste contrato, correrão as rubricas relativas ao orçamento de 2020/2021, constante da declaração do Departamento de Contabilidade anexo a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

16.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Fica eleito o Foro de Lucélia/SP para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Lucélia, xx de xx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXX
Contratda

Testemunhas:

BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF 313.336.408-1

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELLI
Secretária de Administração
CPF 274.163.938-84

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA.

CONTRATAD

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, segundo especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, xx de de 2021.



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, segundo especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Lucélia, xx de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Contratante

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestações de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, segundo especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, XX de XXX DE 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Contratante

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

Prefeita Municipal



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021
PROCESSO N.º 43/2021**

O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que acolherá propostas de preços para Credenciamento de instituições financeiras para prestações de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa de DAM, em padrão FEBRABAN, intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Chamada Pública.

Encerramento: 14 de Dezembro de 2021 às 09h00min

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Processo n.º43/2021, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil n.º 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, ou através do telefone (18) 3551-9200 de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às min horas.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial Eletrônico Municipal (www.lucelia.sp.gov.br), Diário Oficial da União (resumo do Edital), Gazeta Regional (resumo do Edital), Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo), Mural da Prefeitura do Município de Lucélia (resumo do Edital). Térreo do Paço Municipal. Avenida Brasil, n.º 1.101, Centro, Lucélia/SP. Lucélia/SP, 22 de Novembro de 2021. **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA** - Prefeita Municipal.